



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 04 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar n. 63/2016 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O artigo 14 da Lei Complementar n 63/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de São João Batista do Glória (COMSAB) órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico de São João Batista do Glória (SMSB).*

***Parágrafo único:** O Conselho Municipal de Saneamento Básico de São João Batista do Glória (COMSAB) será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público Municipal de São João Batista do Glória e por representantes da Sociedade Civil organizada como segue:*

**I. Poder Público Municipal de São João Batista do Glória:**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;*
- d) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.*

**II. Sociedade Civil organizada:**

- a) 01 (um) representante da ACBC – Associação Comunitária Beneficente e Cultural de São João Batista do Glória;*
- b) 01 (um) representante da ATRIGLORES – Associação dos Criadores de Materiais Recicláveis e Sólidos de São João Batista do Glória;*
- c) 01 (um) representante de associação comunitária de bairros urbanos e rurais de São João Batista do Glória;*
- d) 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória”.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Complementar n 63/2016 permanecem inalterados.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 04 de julho de 2019.

  
**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Lei complementar 73/2019  
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal  
(DOEM/SJBG), no dia 04 / 07 / 19 considerado (a)  
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n° 1.531/2018.

05/07/19 Aparecida Nilva dos Santos